NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.078 DE 29/09/99

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428-2011	Assistência Médica e Sanitária
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-64	Equip. e Material Permanente.....50.000,00
06.01	**SECRETARIA MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO**
03	Agricultura
04.18.111	Promoção e Extensão Rural
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-69	Obras e Instalações.....135.000,00
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**
16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estradas Vicinais
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.1.0-80	Equip. e Material Permanente..... 400.000,00
3.2.6.1-77	Juros da Dívida Contratada..... 100.000,00
4.1.3.0-82	Investimento em Regime Execução Especial.. 150.000,00
Total	**..... 835.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

fl. 02 da Lei 3.078/99

NÚMERO

RUBRICA

02.01	**GABINETE DO PREFEITO**
03.07-20	Administração e Planejamento
03.07.20-2002	Func. e Manut. do Gabinete
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.3.0-20	Serviços de Terceiros e Encargos.....10.000,00
3.1.1.1-18	Pessoal Civil.....20.000,00
3.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.21.2003	Func. Manut. Secret. Administração e Finanças
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.1-22	Pessoal civil.....60.000,00
3.1.3.0-25	Serviços de Terceiros e Encargos.....30.000,00
3.2.5.1-29	Inativos.....40.000,00
3.2.8.0-31	PASEP.....15.000,00
05.01	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
06	Educação e Cultura
08.41	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.1-41	Pessoal Civil.....20.000,00
3.2.0.0	Transf. Correntes
3.2.2.4-55	Transf. a Inst. Multigovernamentais
3.2.2.5	Fundef.....150.000,00
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.0.0	Pessoal
3.1.1.1-52	Pessoal Civil.....130.000,00
3.2.5.1-46	Inativos.....10.000,00
3.2.3.1.45	Subvenções Sociais.....30.000,00
3.1.2.0-2	Material de Consumo.....50.000,00
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-58	Pessoal civil.....120.000,00
3.1.3.0-60	Serviços de Terceiros Encargos.....100.000,00

fl. 03 da Lei 3.078/99

NUMERO

ROBRICA

08.01 **SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estrada Vicinais
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
4.3.0.0	Transferências correntes
4.3.5.1-81	Amortização da Dívida Contratada.....50.000,00

Total.....**835.000,00**

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 29 de setembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 29/09/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças